das custas do processo e das d'vidas previs veis da massa insolvente, n o estando essa satisfa o por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados de que podem, no prazo de cinco dias, requerer que a senten a seja complementada com as restantes men es do artigo 36º do CIRE.

Da presente senten a pode ser interposto recurso, no prazo de 10 días (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 días (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petí o de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo n mero n o pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do C digo de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Fixam ainda notificados de que se declara aberto o incidente de qualifica o da insolv ncia com car cter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Fixam ainda advertidos de que os prazos s come am a correr finda a dila o dos ditos, cinco dias, e que esta se conta da publica o do Itimo an ncio.

Os prazos s o cont nuos, n o se suspendendo durante as f rias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia til seguinte.

13 de Agosto de 2007. — A Ju za de Direito, Cristina Br s. — O Oficial de Justi a, Maria de La Salete Coelho.

2611041317

## 5.º JU ZO DE COMPET NCIA ESPECIALIZADA C VEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALIC O

### An ncio n.º 5730/2007

### Presta o de contas - processo n.º 2563/03.0TJVNF-S

O Dr. Manuel Alexandre Ferreira, juiz de direito do 5.º Ju zo de Compet ncia Especializada Cvel do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalic o, faz saber, nos autos de presta o de contas n.º 2563/03.0TJVNF-S, que s o os credores e a falida ALCAFIL—T xteis, L.d., nmero de identifica o fiscal 501907190, com endere o no Loteamento Industrial do Moutados, lugar Leital, Requi o, 4760 Vila Nova de Famalic o, notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de ditos, que come ar o a contar-se da publica o do an ncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo liquidat rio (artigo 223.º, n.º 1, do CPEREF).

27 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, Manuel Alexandre Ferreira. — O Oficial de Justi a, Ana Paula Ramos Pereira Fonseca.

## 1.0 JU ZO DO TRIBUNAL DE COM RCIO DE VILA NOVA DE GAIA

### An ncio n.º 5731/2007

### Insolv ncia de pessoa colectiva (requerida) Processo n.º 484/05.0TYVNG

No 1.º Ju zo do Tribunal de Com reio de Vila Nova de Gaia, no dia 31 de Mar o de 2006, as 15 horas, foi proferida senten a de declara o de insolv neia do devedor Silveira J ias — Unipessoal, L.da, n mero de identifica o fiscal 5057\$2026, com sede na Rua dos Malmequeres, 250, F nzeres, 4420 Gondomar.

Por despacho proferido em 19 de Julho de 2007, foi destitu do do cargo de administrador da insolv ncia o Dr. Hem ni Rodrigues Pinto, com escrit rio na Rua 16, 1091, 4500-807 Espinho, tendo sido nomeado em sua substitui o o Dr. Jorge R ben Fernandes Rego, com escrit rio na Rua de lvaro Castel es, 821, S/3.2, 4450-043 Matosinhos

administradora do devedor Florbela Maria Pinto Silveira, com domic lio na Rua dos Malmegueres, 250, F nzeres, 4420 Gondomar,

Conforme senten a proferida nos autos, verifica-se que o patrim nio do devedor n o presumivelmente suficiente para satisfa o das custas do processo e das d vidas previs veis da massa insolvente, n o estando essa satisfa o por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados de que podem, no prazo de cinco días, requerer que a senten a seja complementada com as restantes men es do artigo 36.º do CIRE.

Da presente senten a pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a peti o de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo n mero n o pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do C digo de Processo Cívil (n.º 2 do artigo 25º do CIRE).

Ficam ainda notificados de que se declara aberto o incidente de qualifica o da insolv neia com car eter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos de que os prazos s come am a correr finda a dila o dos ditos, cinco dias, e que esta se conta da publica o do Itimo an ncio.

Os prazos s o continuos, n o se suspendendo durante as firias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).
Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encer-

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia til seguinte.

23 de Julho de 2007. — A Ju za de Direito, Ana Ol via Esteves Silva Loureiro, — O Oficial de Justi a, Joaquim Afonso.

2611041318

# PARTE E

# ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA

### Aviso n.º 15 617/2007

Por despacho de 26 de Outubro de 2006 da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, Manuel Augusto Duarte Mariz, professor-adjunto, nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, foi nomeado definitivamente professor-adjunto do quadro de pessoal da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, com efeitos a partir do dia seguinte ao termo da nomea o anterior. (N o carece de fiscaliza o pr via do Tribunal de Contas.)

26 de Outubro de 2006. — A Presidente do Conselho Directivo, Maria da Concei o Saraiva da Silva Costa Bento.

### Aviso n.º 15 618/2007

Para os devidos efeitos se toma p blico que, ao abrigo dos Estatutos da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 20/2006, de 17 de Mar o, e na sequ ncia do acto eleitoral realizado a 23 de Junho de 2006, foi eleito como presidente do conselho cient fico o professor-coordenador Jo o Rog rio Valen a Vieira.

12 de Janeiro de 2007. — A Presidente do Conselho Directivo, Maria da Concei o Saraiva da Silva Costa Bento.

## Aviso n.º 15 619/2007

Por despacho de 12 de Mar o 2007 da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfemagem de Coimbra, Jo o Manuel Garcia Nascimento Graveto, professor-adjunto, nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, foi nomeado definitivamente professor-adjunto do quadro de pessoal da Escola Superior de Enfemagem de Coimbra, com efeitos a partir do dia seguinte ao termo da nomea o anterior. (N o carece de fiscaliza o pri via do Tribunal de Contas.)

20 de Mar o de 2007. — A Presidente do Conselho Directivo, Maria da Concei o Saraiva da Silva Costa Bento.